



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 09 de agosto de 2022.

Presidente: Exmo.. Sr. Des. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório do Santos Filho.

Secretário-Geral de Justiça: Ivan de Azevedo Tribuzy Filho.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des^a Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio Cesar Ramalheira Roessing, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Ailton Luiz Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chixaro, Joana dos Santos Meirelles Des. Délcio Luis Santos, , Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Onilza de Abreu Gerth e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Ausentes Justificadamente:** Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. Des. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Nélia Caminha Jorge, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes Elci Simões de Oliveira, Des. Vânia Maria Marques Marinho e Des. Cezar Luiz Bandiera. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido da Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Leitura de Acórdão:** Foi lido e assinado pelo Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente e voto vencedor, o Acórdão lavrado no Processo nº 4006710-82.2020.8.04.0000 - **Ação Direta de Inconstitucionalidade Requerente: Sindicato dos Escrivães e Investigadores da Polícia Civil do Estado do Amazonas - SINDEIPOL/AM.** Advogados: Américo Valente Cavalcante Júnior (8540/AM) e Andreza da Costa Paes (12353/AM). **Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Invertida a ordem de pauta foram chamados os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI:** 1- **Processo Administrativo nº 2022/000015274-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO N. 21/2019, A QUAL UNIFICA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS CÍVEIS E ADEQUA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL.** Voto Divergente; Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Antec. Voto c/ a divergência: Des. Délcio Luís Santos (Em 02.08.2022). **Apreciação suspensa:** renovado o pedido de Vista ao Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. 2- **Processo Administrativo Sei Nº 2022/000019037-00 Minuta de Resolução que regulamenta o Teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE TELETRABALHO.** **Apreciação suspensa** :para ser apreciado na próxima Sessão por determinação do Des. Presidente. 3- **Processo Administrativo nº 2022/000019732-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 5º, 15, 17, 19, 43, 46, 112, 119, 120, 132, 122, PARÁGRAFO ÚNICO, 152, 154, 155, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 158, 159, 161, 164; ACRESCENTA-SE O PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 5º, DA RESOLUÇÃO N. 5, DE 11/06/2021 E DOS ARTIGOS 6º, 9º, 22, 32, 71 E 75; ACRESCENTA-SE O PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 5º, DA RESOLUÇÃO N. 03, DE 3 DE MARÇO DE 2022; COM ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, REPRESENTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovada à unanimidade. 4- **Processo Administrativo nº 2022/000022732-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ESTATIZA A VARA ÚNICA DA COMARCA DO CAREIRO CASTANHO/AM.** Aprovada à unanimidade. 5- **Processo**

Administrativo nº 2022/000023665-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE CONDUZ O RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA SECRETARIA INTERNA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021. .

Aprovada à unanimidade. **6- Processo Administrativo nº 2022/000021188-00. EDITAL nº 29/2022 – PTJ – REMOÇÃO PARA A COMARCA DE GUAJARÁ (Critério: Antiguidade). Inscritos: 1. Dr. Samuel Pereira Porfírio – PA nº 2022/000022489-00. 2. Dr. Leonardo Guimarães Primo de Carvalho – PA nº 2022/000021766-00; 3. Dra. Clarissa Ribeiro Lino – PA nº 2022/000021723-00; 4. Dr. David Nicollas Vieira Lins – PA nº 2022/000021964-00; 5. Dr. Danny Rodrigues Moraes – PA nº 2022/000022045-00. Apreciação adiada: por determinação do Des. Presidente - Processo Administrativo nº 2022/000021192-00. EDITAL nº 31/2022 – PTJ –**

REMOÇÃO PARA A COMARCA DE CANUTAMA (Critério: Antiguidade). Inscritos: 1. Dra. Clarissa Ribeiro Lino – PA nº 2022/000022130-00; 2. Dr. David Nicollas Vieira Lins – PA nº 2022/000021963-00; 3. Dr. Danny Rodrigues Moraes – PA nº 2022/000022033-00. Decisão: Em votação aberta o Egrégio Tribunal Pleno decidiu remover a Dra. Clarissa Ribeiro Lino, para a Comarca de Canutama, obedecido o critério de antiguidade. **8-Processo Administrativo SEI nº 2021/000001815-00.**

MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM ATENÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 253/2018 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Apreciação adiada: a

pedido da Des. Joana dos Santos Meirelles, para melhor análise. Ainda invertida a ordem de pauta, foram chamados para apreciação, os seguintes PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SAJ/SG5: 1-

0003355-64.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente: Eneas da Silva Maia Filho, Oficial de Justiça. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Assunto:

Aposentadoria por tempo de contribuição. Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aprovar o pedido de aposentadoria voluntária do Serventuário Eneas da Silva Maia Filho, Oficial de Justiça, nos termos do voto do Des. Presidente e Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. 2-

0004043-26.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente: Clauciane Ciarlini da Costa, Assistente Judiciário deste Poder. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão:

Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aprovar o pedido de aposentadoria voluntária da Servidora Clauciane Ciarlini da Costa, Assistente Judiciário deste Poder, nos termos do voto do Des. Presidente e Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. 3-0004345-

55.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo .Requerente: Terezinha Carvalho Amaro, Escrevente Juramentado. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Assunto:

Aposentadoria por tempo de contribuição. Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aprovar o pedido de aposentadoria voluntária da Serventária Terezinha Carvalho Amaro, Escrevente Juramentado. , nos termos do voto do Des. Presidente e Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. Retomada a ordem de pauta, foram chamados os seguintes processos: 1 - 0003308-

61.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas. Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). Embargada: Jackeline Alves Galdino. Advogada: Luciana Lopes Xavier (8022/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Decisão:

Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Estado do Amazonas, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. 2 - 0003469-

03.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Procurador: Robert Wagner Fonseca de Oliveira (6529/AM). Procurador: Gerson Diogo da Silva Viana (10684/AM). Embargado: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – MP/AM. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des.

Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS: 3- 4008489-

38.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Quelita Ferreira de Oliveira. Advogada: Maria Dione Bentes Diniz (6107/AM). Impetrado: Secretária de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - Seduc. Impetrado: Estado do Amazonas. Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr.

Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Voto do Relator: Concede a segurança. Voto divergente: Des. João Mauro Bessa: Pela denegação da segurança (Em 12.07.2022). Antec. Voto c/ a divergência: Des. Cláudio César R.

Roessing, Des. Carla Maria Santos dos Reis e Des. Délcio Luis Santos. O Des. João de Jesus Abdala

Simões, com vista, devolveu os autos acompanhando o Des. Relator. Colhidos os votos, foi apurado o seguinte. **Decisão:** "Por maioria de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do Des. João Mauro Bessa, voto divergente, Redator para o Acórdão.". Julgado. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdore. Airton Luís Corrêa Gentil, Relator, José Hamilton Saraiva dos Santos (votou c/ a divergência), Anselmo Chixaro (votou c/ a divergência), Joana dos Santos Meirelles (votou c/ a divergência), Dêlcio Luís Santos(votou c/ o Relator), Abraham Peixoto Campos Filho(votou c/ a divergência), Onilza Abreu Gerth (votou c/ a divergência), Mirza Telma de Oliveira Cunha(votou c/ a divergência), João de Jesus Abdala Simões(votou c/ o Relator), Maria das Graças Pessoa Figueiredo(votou c/ o Relator), Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura(votou c/ a divergência), Yedo Simões de Oliveira(votou c/ a divergência), João Mauro Bessa (voto divergente vencedor), Cláudio César Ramalheira Roessing (votou c/ a divergência), Wellington José de Araújo(votou c/ a divergência), Jorge Manoel Lopes Lins(votou c/ a divergência), Lafayette Carneiro Vieira Júnior(votou c/ o Relator). **Por ocasião do julgamento não foi lavrado o Acórdão. 4 - 4001800-41.2022.8.04.0000 - Representação Criminal/notícia de Crime .Requerente: Rudson Marinho Peixoto. Advogada: Penélope Aryadne Antony Lira (7357/AM). Advogada: Yonete Melo das Chagas (8827/AM). Requerido: David Antonio Abisai Pereira de Almeida. Advogado: Alcemir Pessoa Figliuolo Neto (13248/AM). Advogado: Ayrton de Sena Gentil Neto (12521/AM). Advogado: Lucas Alberto de Alencar Brandão (12555/AM). Advogado: Luciano Araújo Tavares (12512/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Averbou Suspeição: Des. João Mauro Bessa (fl. 17). Averbou Impedimento: Des. Airton Luiz Corrêa Gentil (Em 26.07.22). Voto da Relatora: Pela rejeição da queixa-crime (Em 02.08.2022). Julgamento suspenso: Vista Des. César Luiz Bandiera. PROCESOS EM MESA COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS: 5 - 0001477-07.2022.8.04.0000 - Correição Ordinária. Origem: Juízo de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Manaus/AM. Remetente: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu homologar o Relatório Final constante dos autos com as recomendações nele contidas, atribuindo-lhe os efeitos legalmente previstos, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. 6 - 0003975-76.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas. Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM).Embargado: Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas - SINTJAM. Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge. Adiado: ausência justificada da Relatora. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, o Des. Presidente, agradeceu a todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar. Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. de Azevedo Tribuzy Filho – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.**

Desembargador **Paulo Cesar Caminha e Lima**

Presidente, em substituição, do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA, Magistrado(a)**, em 16/08/2022, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY FILHO, Secretário(a)**, em 16/08/2022, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=732546&infra_sistem...



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0669558** e o código CRC **C8982138**.

2022/000025909-00

0669558v4